

EDITAL 13/2024/CISVALE
2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO EDITAL ECP 01/2023/CISVALE E
INCLUSÃO DE GRUPO E NOVOS PROCEDIMENTOS

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita Municipal **SANDRA MARISA ROESCH BACKES** no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do CISVALE, a partir do disposto na Portaria nº **365/2024/CISVALE**, comunica aos interessados a 2ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E INCLUSÃO DE GRUPO E NOVOS PROCEDIMENTOS para prestação de serviços médicos e odontológicos, realizado através do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE;

1. Fica determinada a 2ª prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços médicos e odontológicos, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2024.

2. Fica autorizada a inclusão de novo grupo e procedimentos relativos a terapias especializadas em Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, no rol de procedimentos credenciados/prestados pelo CISVALE, a partir do disposto na Portaria nº **364/2024/CISVALE**;

2.1. Fica incluído, no rol dos serviços, o grupo Terapias Especializadas em TEA prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme recomendação técnica, com os seguintes procedimentos e seus respectivos valores de tabela:

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISVALE			
Código	Procedimento	Cód.Tab.SUS	Valor 2024
Grupo: 44	TERAPIAS ESPECIALIZADAS TRANSTORNO ESPECTRO AUSTISMO - TEA		
1401	CONSULTA/SESSÕES TERAPIAS ESPECIALIZADAS - FONOAUDIOLOGIA	301070113	R\$ 80,40
1402	CONSULTA/SESSÕES TERAPIAS ESPECIALIZADAS - TERAPIA OCUPACIONAL		R\$ 94,72
1403	CONSULTA/SESSÕES TERAPIAS ESPECIALIZADAS - PSICOLOGIA	301080178	R\$ 80,00

2.2. As empresas interessadas deverão apresentar qualificação técnica que comprovem a formação em TEA, considera-se: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; e/ou cursos de qualificação/aperfeiçoamento em alguma das terapias para o TEA (como ABA, TEACCH, PROMPT, PECS, Modelo Denver, Currículo Funcional Natural, Integração Sensorial, Treinamento Parental) com carga horária mínima de 100 horas de formação para respectivo curso, e ainda apresentar atestado de capacidade técnica profissional que comprove a experiência

em atendimentos especializados a indivíduos com transtorno do espectro do autismo – TEA com experiência mínima de 2 anos, conforme estabelecido em parecer técnico.

2.2.1. A prestação de serviços será realizada conforme a formação técnica apresentada pelo prestador, podendo ser em uma ou em até todas as áreas indicadas.

2.2.2. A carga horária mínima será analisada de forma individual para cada curso, vedado o somatório.

3. Caberá os municípios associados e ou conveniados ao CISVALE, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, a autorização, Regulação, Avaliação e controle dos serviços.

4. Aplica-se ao presente as demais normas contidas no edital de referência.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES – Presidente CISVALE
CONS INTERM SERV VALE DO RIO PARDO – CISVALE

Registre-se e publique-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--